

## **RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Erechinense de Previdência – IEP, a partir de 1º de janeiro de 2023.

O Diretor-Presidente do IEP, no uso de suas atribuições, seguindo aos parâmetros estabelecidos pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, fixa o que segue:

Art. 1º Os proventos de aposentadoria e pensão dos segurados do IEP, em que os benefícios foram fixados com regra de paridade serão reajustados pelo mesmo índice e na mesma data dos servidores ativos, conforme lei municipal específica.

Art. 2º Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte concedidos sem paridade, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento), de acordo com o estabelecido no artigo 89 da Lei Municipal nº 5.971/2015.

§ 1º Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 01/2022, de 20 de janeiro de 2022.

Erechim, 13 de janeiro de 2023.

**RENATO ALENCAR TOSO**  
**Diretor-Presidente – IEP**

---

## ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE  
CONCEDIDOS SEM PARIDADE, DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO,  
APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93
em fevereiro de 2022	5,23
em março de 2022	4,19
em abril de 2022	2,43
em maio de 2022	1,38
em junho de 2022	0,93
em julho de 2022	0,30
em agosto de 2022	0,91
em setembro de 2022	1,22
em outubro de 2022	1,55
em novembro de 2022	1,07
em dezembro de 2022	0,69

---